



Chave de Acesso da NFS-e

3106200223202596500012500000000000124115197666071

Número da NFS-e

1

Competência da NFS-e

14/11/2024

Data e Hora da emissão da NFS-e

14/11/2024 00:11:15

Número da DPS

1

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da DPS

14/11/2024 00:11:15



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

32.025.965/0001-25

Inscrição Municipal

-

Telefone

(31) 3375-3192

Nome / Nome Empresarial

32.025.965 JANE ADELIA DA SILVA ROCHA

E-mail

JANEADELIA@YAHOO.COM.BR

Endereço

PADRE MANOEL BERNARDES, 142, JOAO PINHEIRO

Município

Belo Horizonte - MG

CEP

30530-470

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

15.621.747/0001-34

Inscrição Municipal

-

Telefone

(31) 3398-3653

Nome / Nome Empresarial

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG

E-mail

-

Endereço

HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, 29, CENTRO

Município

Contagem - MG

CEP

32040-640

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...

Código de Tributação Municipal

001 - Instrução e treinamento, avaliação de conhecimentos de qu...

Local da Prestação

Contagem - MG

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Ação realizada em Contagem-MG, conforme OS-TC-ES 063/10/2024 ADM. Esta ação está vinculada ao contrato de prestação de serviços de INSTRUTOR (A) DO CURSO DE DECORAÇÃO DE BALÃO NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL voltado para o público alvo da política de qualificação profissional de Contagem/MG, gerando receita conforme contrato nº 063/2024 OFICINAS/SCRMG, 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022- Processo Administrativo nº 003/2021- "Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária", parceria entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar e Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG. Período de prestação de serviços em 24/10/2024 a 31/10/2024.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Belo Horizonte - MG

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 720,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 720,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 720,00

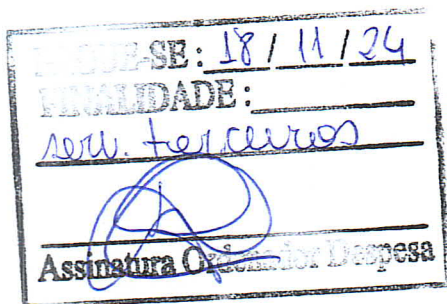
TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atesto que o serviço prestado
e/ou mercadoria foi fornecido

Ass:

MAT: 202

Ricardo de Sousa Menandes
CPF: 044.642.106-51
RG: MG 8.494.442

Ass:

MAT: 106

Henrique A. S. dos Reis
MG 18.387.326
122.506.676-08



DOC ou TED Eletrônico

Q

Debitado

Agência 503-7
Conta corrente 2619-0 SOCIEDADE C R M GERAIS

Creditado

Banco 237 BCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV) 465 BELO HORIZONTE-CTRO
Conta corrente (com DV) 405116
CPF 003.959.286-30
Nome favorecido JANE ADELIADA SILVA ROCHA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 111.801
Valor 720,00
Destinação 0
Data transferência 18/11/2024
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 31DA766BA6BA0055

Assinada por	JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS	18/11/2024 14:50:15
	JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE	18/11/2024 14:51:16

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUTOR DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE FOMENTO E FORTALECIMENTO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE CONTAGEM-MG, TERMO DE COLABORAÇÃOº 001/2022 – P.A. nº 003/2021 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021.

CONTRATANTE

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG, pessoa jurídica de direito privado, sendo uma Organização da Sociedade Civil denominada entidade privada sem fins lucrativos, de caráter Cultural, Educacional, Ambiental, Socioassistencial, de Proteção a Saúde e ao Esporte, com sede em Contagem - MG, na Rua Honorita Alves de Oliveira, 29, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 15.621.747/0001-34, neste ato representado por seu Presidente **DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS**, CPF 041.814.146-04, RG MG 10.985.199;

CONTRATADO (A)

JANE ADELIA DA SILVA ROCHA, com sede Rua Padre Manoel Bernardes, nº 142, João Pinheiros, Belo Horizonte/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 30.025.965/0001-25, neste ato representado por **JANE ADELIA DA SILVA ROCHA** portadora do RG nº MG- 7.364.867/SSP MG, e do CPF nº 003.959.286.30, residente e domiciliado no mesmo endereço, doravante denominado **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas ajustam entre si o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, em atendimento ao 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022 - Processo Administrativo nº 003/2021 - Edital de Chamamento Público nº 003/2021, firmado entre a **CONTRATANTE** e a Prefeitura Municipal de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, Lei Municipal nº 4.910/2017 e Lei Orçamentária Anual nº 5.203/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação, pelo (a) **CONTRATADO (A)**, a SCRMG, de serviços profissionais para atendimento ao público alvo da política de qualificação profissional de Contagem/MG em atendimento ao objeto do 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022, P.A. nº 003/2021 a serem executados nos espaços indicados pelos responsáveis no acompanhamento das atividades, devendo a contratada ser responsável pelas atividades no curso de qualificação profissional de **"DECORAÇÃO DE BALÃO"** nas modalidades presencial e remota.

1.1.1 Quando necessário o contrato de trabalho será realizado com a prestação de serviços de forma remota (fora das dependências das Unidades do Projeto e com utilização de tecnologias de informação e de comunicação por meio de atendimento não presenciais) e presencial (gravação de vídeo aulas), devendo a **CONTRATADA** ser responsável, juntamente com a coordenação, pela adaptação, desenvolvimento e divulgação das atividades online e demais atividades complementares.

1.2 Fica autorizado o uso de imagem e de todo e qualquer material que for produzido pelo **CONTRATADO (A)** no desenvolvimento das atividades desta contratação incluindo, fotos, filmes, material gráfico, didático, documentos e outros, para serem utilizados nos trabalhos institucionais da **Sociedade Cultural de Minas Gerais – SCRMG**.

1.3 A presente contratação é feita em caráter de não exclusividade, sujeita a processo de seleção, constituindo expectativa de demanda, não estando a SCRMG vinculada a observância de qualquer

SEDE: Honorita Alves de Oliveira, 29 - Centro - Contagem - MG - CEP 32040-640.
administrativo@scrmg.org.br

número de eventos ou ações, não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida sua expectativa.

1.4 O Objeto da presente contratação é a prestação de serviços de Instrutor (a) do curso de **DECORAÇÃO DE BALÃO**. As atividades serão prestadas preferencialmente de segunda-feira a sábado, sendo o dia, hora e local a serem informados previamente em ordem de serviços – OS, a ser emitida no primeiro dia útil do mês, com carga horária total de até 80h (oitenta horas), podendo ser inferior, de acordo com a demanda.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será no período compreendido entre **24/10/2024** a **16/12/2024**, podendo ser renovado, se houver interesse entre as partes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor.

2.2. Em caso de renovação contratual, os valores pactuados serão reajustados pelo índice oficial da Prefeitura de Contagem, de acordo com o Decreto 1.936/2020, qual seja o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Da SCRMG:

3.1.1. Fornecer informações e documentos que entenda como necessários para a realização do objeto deste **CONTRATO**;

3.1.2. Emitir Ordem de Serviço solicitando a execução dos serviços, na forma prevista neste **CONTRATO**;

3.1.3. Efetuar os pagamentos das atividades executadas pela **CONTRATADA**, observadas as condicionantes fixadas neste **CONTRATO**;

3.1.4. Envolver e valorizar atividades de voluntários, contando com a participação da **CONTRATADA** para intermediar contatos com pessoas que queiram atuar como voluntários e encaminhar à SCRMG;

3.1.5. Acompanhar e supervisionar as atividades executadas pela **CONTRATADA**, para registrar e relatar sobre o andamento, realização e resultados alcançados.

3.2. Do (a) **CONTRATADO (A)**:

3.2.1. Executar os serviços descritos na Cláusula Primeira, objeto do presente **CONTRATO**, nas condições propostas e pactuadas, adequando as técnicas e procedimentos tradicionais às características e necessidades específicas do público-alvo;

3.2.2. Fornecer à **SCRMG**, sempre que for demandada, todo e qualquer documento e relatórios contendo as informações necessárias para a avaliação e acompanhamento das atividades desenvolvidas, em especial ao atendimento da legislação pertinente;

3.2.3. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da **SCRMG**;

3.2.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e sociais que dizem respeito ao seu fazer profissional no cumprimento do objeto do presente contrato;

3.2.5. Comunicar imediatamente à **SCRMG** eventuais falhas, incorreções ou necessidades de modificações na execução dos trabalhos;

- 3.2.6. Responder perante à **SCRMG** e a terceiros pelo ônus e despesas resultantes de quaisquer processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de eventuais prejuízos e danos causados por sua culpa ou dolo, demora, erro ou omissão na execução dos serviços que constam no objeto do presente **CONTRATO**;
- 3.2.7. Manter atualizada a documentação exigida pelo processo de cadastramento e seleção;
- 3.2.8. O serviço a ser prestado pela **CONTRATADA** tem por caráter personalíssimo, não podendo ser executado por outra pessoa, sob pena de gerar rescisão contratual e multa de 10% do valor global do contrato.
- 3.2.9. A **CONTRATADA** deverá Responsabilizar-se pela veracidade das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, em decorrência da prestação de serviços, objeto deste **CONTRATO**, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- 3.2.10. Confirmar a aceitação do agendamento dos serviços que constarão na Ordem de Serviço, formalmente, via eletrônico (e-mail) e/ou presencialmente na sede da **SCRMG**, em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação feita à **CONTRATADA** pela **SCRMG**;
- 3.2.11. Em caso de prestação de serviços na forma remota (tele trabalho), é competência do prestador em tele trabalho responsabilizar-se, pelas estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao cumprimento de suas atribuições, bem como por toda e qualquer despesas decorrente dessa modalidade de trabalho, conforme especificações abaixo:
- 3.2.11.1. Possuir acesso à rede elétrica que permita dar suporte, com segurança, aos equipamentos elétricos e eletrônicos afetos ao tele trabalho;
- 3.2.11.2. A mesa de trabalho e a cadeira devem ser ergonômicas, bem como a altura do monitor deve ser adequada, de modo a prevenir a ocorrência de lesões por esforço repetitivo e por má postura;
- 3.2.11.3. Quanto aos equipamentos de informática (hardware e software) devem seguir as especificações necessárias para acesso a Internet e realização das aulas por vídeo conferência de forma eficaz.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Para a realização do objeto deste **CONTRATO** o (a) **CONTRATADO (A)** receberá da **SCRMG** o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por hora/aula.
- 4.2. Estão inclusos nos valores constantes na cláusula 4.1 todos os custos diretos e indiretos para a execução do contrato, notadamente o valor dos serviços, os tributos e encargos incidentes, despesas pessoais, hospedagem, alimentação, assim como toda e qualquer outra despesa em que incorrer o (a) **CONTRATADO (A)** para realização efetiva dos serviços contratados, não lhe sendo devido qualquer acréscimo em razão da prestação dos serviços, a que título for;
- 4.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação do documento fiscal (Nota fiscal eletrônica em formato PDF), por meio de depósito bancário em conta corrente indicada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, juntamente com a apresentação dos documentos abaixo listados:
- Quando os serviços foram prestados de forma presencial o (a) **CONTRATADO (A)** deverá apresentar a via original da lista de presença rubricada pela pessoa responsável indicada para fiscalizar as atividades por ele (a) executadas.

- Quando os serviços forem prestados de forma remota o (a) **CONTRATADO (A)** deverá prints de tela e outros meios que comprovem a execução das tarefas, tais como gravação de vídeo aula.
- Em ambas as hipóteses deverá o (a) **CONTRATADO (A)** apresentar relatório de atividades realizadas, sendo que este, assim como todo e qualquer documento que instruir o processo de pagamento, deverá ser rubricado em todas as suas folhas e assinados na última folha pelo (a) **CONTRATADO (A)**.

4.4. A **CONTRATADA** deverá emitir o documento fiscal obrigatoriamente com a informação dos seguintes dados:

- Número deste **CONTRATO**;
- Número da(s) Ordem (s) de Serviço(s) gerada(s);
- Natureza do serviço realizado;
- Número de horas efetivamente executadas;
- Período de execução;
- Nome e localidade da execução;
- O Termo de Fomento do presente contrato.

4.4.1 A **CONTRATADA** deverá informar para fins de pagamento a Conta corrente junto ao Banco do Brasil, agência e banco, de titularidade do (a) **CONTRATADO (A)**, em que deverá ser efetuado o depósito do valor pela **SCRMG**. A **SCRMG** disponibilizará ofício para abertura de conta no Banco do Brasil, se necessário.

4.5. Os documentos fiscais serão emitidos pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, destacando os percentuais de retenção de qualquer natureza, quando exigíveis, assim como informando eventuais hipóteses de não retenção de tributos.

4.6. Os documentos fiscais deverão ser entregues à **SCRMG**, juntamente com os demais documentos previstos no item 4.4. deste **CONTRATO**, em até 10 (dez) dias contados da finalização dos serviços prestados, desde que não ultrapasse o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da realização daqueles.

4.7. Nenhuma outra forma de pagamento será devida ao (a) **CONTRATADO (A)** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.8. Para liquidação dos valores relativos à prestação dos serviços será ainda observado o que segue:

- A **SCRMG** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- A **SCRMG** poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pelo (a) **CONTRATADO (A)** em razão da inadimplência nos termos deste **CONTRATO**, tais como despesas com a contratação de forma emergencial;
- Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para a **SCRMG**;

- Os documentos fiscais não aprovados pela **SCRMG** serão devolvidos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo

SEDE: Honorita Alves de Oliveira, 29 - Centro - Contagem - MG - CEP 32040-640.
administrativo@scrmg.org.br

para pagamento estabelecido neste **CONTRATO** a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de valor.

4.9. A **CONTRATADA** arcará com a integralidade das tarifas bancárias decorrentes das transações inerentes aos respectivos pagamentos.

4.10. Sem prejuízo de qualquer outra disposição contratual, no caso da inobservância das obrigações, e/ou vindo a **SCRMG** a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por profissionais da **CONTRATADA**, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro em decorrência dos serviços prestados, poderá a **SCRMG**, mediante simples notificação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da **CONTRATADA**, até o montante necessário ao pagamento integral da obrigação exigida ou devida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

4.11. A **CONTRATADA** autoriza expressamente a **SCRMG** a reter créditos relativos a este e outros **CONTRATOS** em vigor ou que vierem a ser celebrados com a **SCRMG**, para assegurar o cumprimento de obrigações de qualquer natureza prevista neste **CONTRATO**.

4.12. Os valores retidos e não utilizados pela **SCRMG** serão restituídos à **CONTRATADA**, observando o índice da caderneta de poupança do período, no prazo de até 30 (trinta) dias após a extinção da ação ou reclamação.

4.13. Qualquer pagamento efetuado pela **SCRMG** não significa a sua aprovação definitiva. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será descontado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou dela cobrado.

4.14. É mera expectativa de demanda os serviços previstos neste **CONTRATO** constituem, não estando a **SCRMG** vinculada a observância de qualquer número de eventos/ações, não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida esta expectativa.

4.15. Na hipótese da **SCRMG** promover o cancelamento do serviço em prazo inferior a 02 (dois) dias da data de início da prestação dos serviços, a **CONTRATADA** receberá o valor correspondente a 08 (oito) horas de serviços prestados.

4.16. Na hipótese de vir a ser cancelado o serviço para determinado espaço indicado, em prazo inferior a 02 (dois) dias da data prevista para a sua realização, por motivos em relação aos quais a **CONTRATADA** não deu causa, esta receberá o valor correspondente ao serviço contratado.

4.17. Não será devida indenização ou reembolso, a qualquer título, das despesas da contratada em decorrência do exercício regular de suas atribuições em tele trabalho.

4.18. Não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário para o alcance das metas previamente estipuladas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ORDEM DE SERVIÇO

5.1. A **SCRMG**, observando os comandos previstos neste **CONTRATO**, emitirá, para cada serviço a ser prestado pela **CONTRATADA**, mensalmente, uma Ordem de Serviço - OS, que conterá no mínimo os seguintes dados: número da ordem, identificação do prestador de serviço, número do **CONTRATO** que regulamenta a prestação do serviço, período de execução, número de horas contratadas e a localidade de realização dos serviços, sem prejuízo de outras informações específicas inerentes a cada serviço a ser desenvolvido.

5.2. A Ordem de Serviço será entregue presencialmente e/ou de forma eletrônica à **CONTRATADA**, que assinará no livro de protocolo da **SCRMG** após o recebimento da ordem de serviço, dando o aceite a execução do serviço constante em seu corpo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO

- 6.1. À **SCRMG** é assegurado o direito de acompanhar a realização dos serviços, objeto deste instrumento, assim como questionar quaisquer eventualidades que interrompam ou dificultem a execução destes.
- 6.2. Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão acompanhados por responsável técnico designado pela **SCRMG**.
- 6.3. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **SCRMG** toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste **CONTRATO**, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.
- 6.4. O acompanhamento da **SCRMG** não diminui nem substitui a responsabilidade da **CONTRATADA** decorrente das obrigações assumidas neste **CONTRATO**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1. O não cumprimento pelas partes, das obrigações assumidas neste contrato, importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial;
- 7.2. A **SCRMG** reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, nos seguintes casos:
- 7.2.1. A paralisação da prestação dos serviços por parte da **CONTRATADA**, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- 7.2.2. Na hipótese de haver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização escrita da **SCRMG**;
- 7.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a **SCRMG** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nas condições acordadas;
- 7.2.4. Cometimento de falhas na execução do objeto do presente **CONTRATO**;
- 7.2.5. Em qualquer situação que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
- 7.2.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do **CONTRATO**.
- 7.2.7. O desatendimento das determinações regulares da **SMDS** que é a autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- 7.2.8. A não liberação por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do **CONTRATO** bem como das fontes materiais naturais especificadas no projeto.
- 7.2.9. Pela supressão, por parte da **SMDS**, de parcela do Termo de Colaboração nº 001/2022, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido na legislação vigente que regulamenta os termos do presente **CONTRATO**. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 7.3. Em qualquer das hipóteses acima referidas, a **CONTRATADA** deverá reparar integralmente os prejuízos causados a **SCRMG** independentemente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo da **SCRMG**.
- 7.4. A **SCRMG** poderá, ainda, a qualquer tempo, por questões administrativo-financeiras, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, rescindir o presente contrato, desde que efetue os pagamentos à **CONTRATADA**, observados a proporcionalidade dos serviços prestados até aquela data.

Q

7.5. Conforme a Cláusula Segunda 2.1, este **CONTRATO** se perfaz por tempo determinado, não podendo a **CONTRATADA** se despedir sem justa causa. Se a **CONTRATADA** se despedir sem justa causa, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos e dar-se-á despedida por justa causa.

7.6. Qualquer das partes poderá renunciar ao presente contrato mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência ao encerramento das atividades;

PARÁGRAFO ÚNICO: As partes acordam entre si que a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, de pleno direito, a qualquer tempo, na hipótese de não haver número de beneficiários (alunos) suficientes à formação da turma.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS.

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável pela execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista, cível, tributária e previdenciária, não existindo nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre a **CONTRATADA** com a **SCRMG**.

8.2. A **CONTRATADA** será a única e exclusivamente responsável por todas as obrigações tributárias, incidências fiscais, previdenciárias e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos em decorrência, direta ou indireta, deste **CONTRATO**, ou de sua execução, nos termos da legislação tributária, sem direito a reembolso.

8.3. A **CONTRATADA** responde perante a **SCRMG** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços contratados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à **SCRMG** o exercício do direito de regresso, eximindo a **SCRMG** de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária.

9. CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. As partes acordam que a **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todo o objeto deste **CONTRATO** sem prévia e expressa autorização da **SCRMG**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste **CONTRATO** pela **CONTRATADA**, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão em penalidades abaixo mencionadas:

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor da ordem de serviço a qual referem-se às hipóteses fixadas no item 10.1.;

10.1.2. Advertência;

10.1.3. Suspensão temporária da geração de ordem de serviço por prazo de até 90 (noventa dias).

10.1.4. Rescisão contratual, por culpa do (a) **CONTRATADO (A)**.

10.2. Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor do documento fiscal ou dos créditos a que a **CONTRATADA** ainda tiver direito, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria da **SCRMG**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.3. Se a multa exceder o valor do documento fiscal será emitido boleto bancário contra a **CONTRATADA** para a quitação da respectiva diferença.

Q

45/11

10.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

10.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste **CONTRATO**.

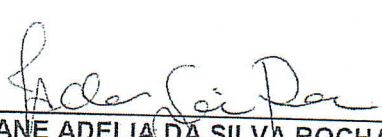
11.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas resultantes deste **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o assinam.

Contagem, 16 de outubro de 2024.



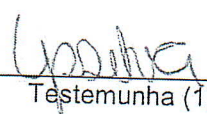
Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCR MG
CNPJ 15.621.747/0001-34
DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS
Presidente



JANE ADELIA DA SILVA ROCHA - MEI
Inscrita no CNPJ 30.025.965/0001-25,
Neste ato representado por JANE ADELIA DA SILVA ROCHA,
CPF 003.959.286.30, Identidade MG-7.364.867.

Nome: _____

RG: _____

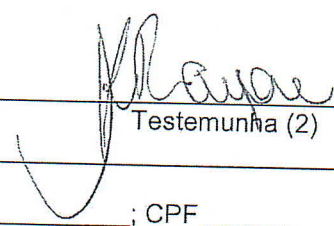


Testemunha (1)

Yara Stefania da Silva
CPF: 114.840.826-64
RG-MG: 13.373.350

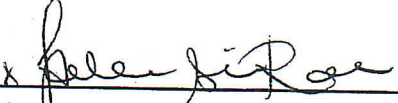
Nome: _____

RG: _____



Testemunha (2)

Kellida Rayane Pereira
CPF 091.360.346-57
RG 13.494.360

	ORDEM DE SERVIÇO (O.S.) POR ATIVIDADE – INSTRUTOR (A) Nº <u>063/2024</u> Ano 2024	Data Elaboração: 24/10/2024 T.C.001/2022/ PA nº 003/2021 – Terceiro Termo Aditivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar de Contagem.
Função: Prestação de serviços como instrutora no curso de Decoração de Balão.	Setor: Departamento de Instrutores SCR MG	
1. Descrição da Função		
Serviços profissionais para atendimento a alunos no curso de qualificação profissional – Decoração de Balão, conforme carga horária contratada (Contrato 063/2024, vinculado ao T.C. 001/2022, Terceiro Termo Aditivo), na modalidade presencial.		
2. Presidente SCR MG		
Daniel Juvêncio Soares dos Santos		
3. Nome do Prestador de Serviço		
Jane Adélia da Silva Rocha		
4. Local da Prestação de Serviço		
Centro Público de Economia Solidária		
5. Período de Prestação (Data e Horário)		
24/10/2024 á 31/10/2024 (Quinta-Feira e Sexta-Feira)		
Horário: 08h00min ás 12h00min (Conforme a demanda)		
6. Descrição dos Serviços na Nota Fiscal		
Ação realizada em Contagem-MG, esta ação está vinculada ao contrato de prestação de serviços T.C.001/2022/, Terceiro Termo Aditivo - PA nº 003/2021 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar de Contagem, gerando receita conforme contrato 063/2024 SCR MG, período de realização mês de Outubro/2024.		
7. Técnico Responsável	8. Assinatura do prestador de serviço	
 Maria Clara C. dos Santos CPE: 14.840.826-64 RG-MG: 13.373.350	 Jane Adélia da Silva Rocha	

RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAL - DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

09/9
Q

Termo de Fomento:	Terceiro Aditivo do Termo de Colaboração N.º 001/2022 - P.A. N.º 003/2021 - Economia Solidária
Período/Mês:	OUTUBRO
Prestador de Serviço:	Jane Adélia da Silva Rocha
Nº Contrato:	063/2024
Objetivo:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Instrutora do Curso de decoração com Balões.
Nº de Participantes:	19
Data Atual:	31/10/2024

QUADRO DE CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E RELATÓRIO DE ATIVIDADES

DATA:	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (com conteúdo)	RELATÓRIO DE ATIVIDADES (Conteúdo executado)	Total de horas dia
24/10/2024	• Apresentação pessoal • Apresentação de material e equipamentos para o trabalho. • Tipos de balões existentes no mercado. • Tamanhos e polegadas. • Medidor. • Como empreender na área e auferir renda com balões.	Na primeira aula, realizamos uma roda de conversa com os alunos sobre os objetivos de cada um em relação ao curso. Em seguida, foi realizada a apresentação de todos os alunos, explanando o objetivo do curso. Mais Tarde, ocorreu a apresentação dos materiais e equipamentos para o trabalho que iremos utilizar no decorrer as aulas. Em seguida, foram explicados os tipos de balões existentes no mercado. Balões metalizados Com um brilho intenso, são fabricados com um material plástico metalizado e podem ser encontradas em diversas formas, como corações, estrelas, números,	8h ao 12h 4 horas / aula

letras, entre outros.

Balões cintilantes

Feitos em látex, são uma opção para decorações de casamentos, festas de gala e outras ocasiões especiais.

Balões de brinquedo

Podem ser feitos de vários materiais, como látex, borracha, papel ou metal, e podem ser infláveis ou modeláveis.

Balões de LED

Preenchidos com luzes LED que se iluminam quando está escuro, podem ser feitos de látex ou alumínio.

Balões gigantes

Maiores do que os balões normais podem ser feitos de látex ou alumínio.

Logo mais, foi explicado e demonstrado os tamanhos e polegadas de cada tipo de balão.

Alguns tamanhos de balões são:

5 polegadas: Um balão de 5 polegadas tem 12 cm de diâmetro.

7 polegadas: As bexigas simples, que são as mais usadas, podem ter 7 polegadas.

9 polegadas: As bexigas simples podem ter 9 polegadas.

10 polegadas: Um balão de 10 polegadas tem aproximadamente 25 cm.

11 polegadas: Um balão de 11 polegadas tem aproximadamente 27 cm.

12 polegadas: Um balão de 12 polegadas tem aproximadamente 30 cm.

18 polegadas: Um balão pode ter 18 polegadas.

24 polegadas: Um balão de 24

		polegadas tem aproximadamente 60 cm. 30 polegadas: Um balão pode ter 30 polegadas. Posteriormente, foi mostrado e explicado sobre o medidor. O medidor de balão ou bexiga é um acessório muito útil pra decoração de festa. Ele ajuda a deixar os balões do tamanho que você quiser, pra criar um efeito bonito em comemorações, eventos e aniversários, por exemplo. Em seguida, foi pedido que os alunos colocassem em prática os conteúdos explicados teoricamente, foi solicitado que os alunos enchessem e colocassem os balões no tamanho solicitado. Finalizamos com uma roda de conversa, explicando aos alunos como empreender na área e auferir renda com balões.	Coia
25/10/2024	• Técnica correta para inflar balões. • Uso do inflador. • Uso do medidor. • Inflando balões. • Como fazer o dublê • Como fazer o Cluster. • Como fazer arranjos de mesa.	Iniciamos a aula, com uma roda de conversa para relembrar os trabalhos desenvolvidos nas aulas anteriores. Em seguida, foram explicados aos alunos quais seriam os conteúdos que iríamos abordar nesse dia. Iniciamos explicado e demonstrando as técnicas correta para inflar balões. Foi explicado que a amarração Cluster uma das técnicas mais utilizadas, e que o cluster é a base para muitas decorações. Começando com a amarração de dois balões e progredindo para quatro, cinco ou até mesmo seis balões, sendo a escolha de acordo com a decoração a ser feita. Foi explicado também sobre:	8h ao 12h 4 horas / aula

		• Uso do inflador. • Uso do medidor. • Inflando balões. • Como fazer o dublê • Como fazer o Cluster. • Como fazer arranjos de mesa. Foi explicado e mostrado aos alunos que o que é inflador de balões, trata-se de um aparelho parecido com um pequeno compressor de ar que pode ter dois ou quatro bicos. O processo é bem simples e basta colocar as bexigas no bico do inflador, ligá-lo na tomada, apertar o botão e pronto. Finalizamos esse dia, com os alunos colocando em prática as técnicas ensinadas, foi solicitado que os alunos em grupos distintos realizassem utilizando os conteúdos ensinados e a criatividade para realizarem um arco decorativo, que devia conter balões de tamanhos diferentes.	Caso
31/10/2024	• Confeccionando Cluster • Confecção de Arco de balões. • Ancoragem. • Como estruturar o arco de balões. • Como fazer o giro de balões.	Começamos a aula, com uma roda de conversa para relembrar os trabalhos desenvolvidos nas aulas anteriores. Em seguida, foi exposto aos alunos sobre os conteúdos que iríamos abordar nesse dia, que seria: • Confeccionando Cluster • Confecção de Arco de balões. • Ancoragem. • Como estruturar o arco de balões. • Como fazer o giro de balões. Foi explicada aos alunos que o cluster é uma técnica muito utilizada para decorar e é a base para muitas decorações. O	8h ao 12h 4 horas / aula

		formato mais comum é o cluster de quatro balões. Após as explicações necessárias e a demonstração delas, foi solicitado que os alunos realizassem em conjunto um arco decorativo, utilizando todas as técnicas ensinadas até essa aula. Finalizamos com uma conversa para sanar as possíveis dúvidas	Ca21
--	--	---	------

INFORME TOTAL DE HORAS /MÊS: 12 horas aula.

RESULTADOS:

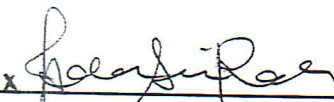
O curso terá sequência no mês de novembro.

Algumas alunas deram o depoimento que já colocaram as técnicas aprendidas em prática para empreender.

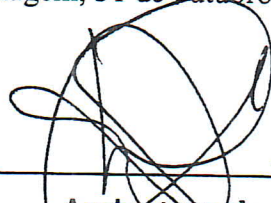
As alunas estão aprendendo a montagem de peças diversas para decoração de ambientes com balões.

Os resultados alcançados nesse mês foram positivos.

Contagem, 31 de outubro de 2024.


Assinatura do (a)
Instrutor (a) /Oficineira


Assinatura da
Coordenadora
Lais Pimentel Almeida Lopes
CPF: 053.631.566-36
RG Mg: 9033786


Assinatura do (a)
Presidente - SCR MG
Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15.621.747/0001-34

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO REFERENTE AO CONTRATO Nº 063/2024 DE
PRESTAÇÃO SERVIÇO DE JANE ADÉLIA DA SILVA ROCHA DO CURSO DE
DECORAÇÃO COM BALÕES PARA O PROJETO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA -
TERCEIRO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2022 - P.A. N.º
003/2021.**

PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OFICINA - 24/10/2024 Á 31/10/2024

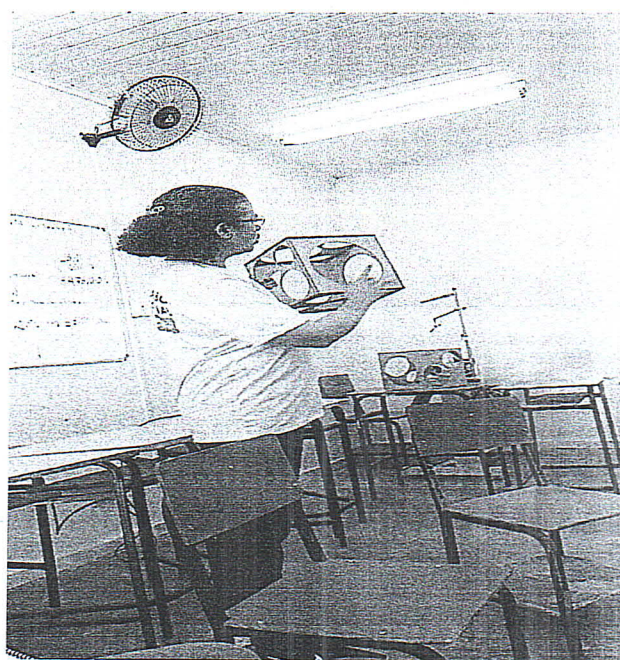
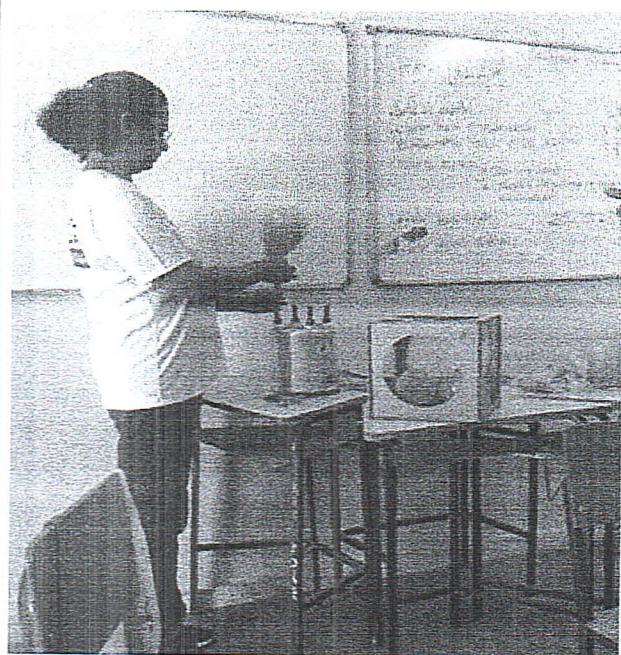


Foto 01 e 02: Inflando e medindo os balões. 24/10/2024 – Centro Público de Economia Solidária.

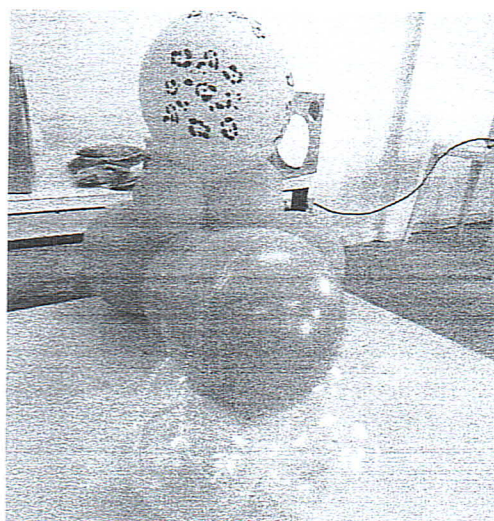


Foto 03: Centro de mesa de balões. 25/10/2024 – Centro Público de Economia Solidária.

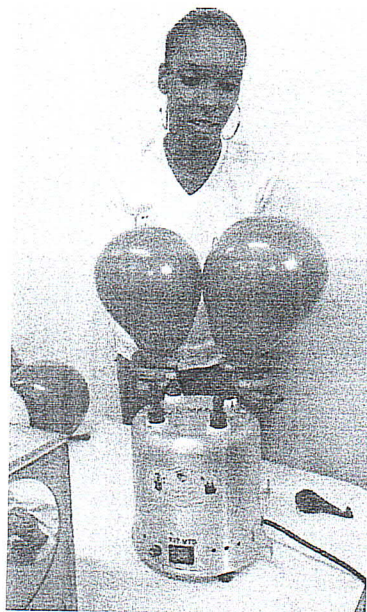
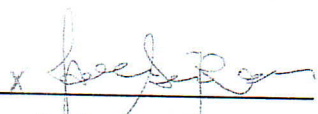


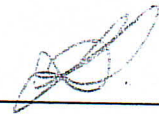
Foto 04, 05 e 06: Inflando balões. 31/10/2024 – Centro Público de Economia Solidária.

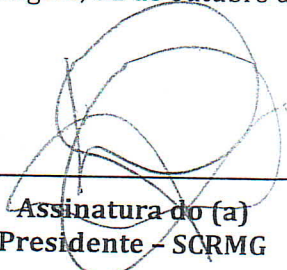


Foto 07: Confeção do arco de balões. 31/10/2024 – Centro Público de Economia Solidária.

Contagem, 31 de outubro de 2024.


Assinatura da
Instrutora /Oficineira


Assinatura do
Coordenador
Lara Pimentel Almeida Lopes
CPF: 053.631.566-36
RG Mg. 9033786


Assinatura do (a)
Presidente – SCR MG
Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15.621.747/0001-34



Qualificação Profissional - Terceiro Aditivo do Termo de Colaboração 001/2022

Processo Administrativo 003/2021 - Economia Solidária

LISTA DE PRESENÇA ATESTADA



QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - CONTAGEM/2024

Nome da Instrutora: Jane

Turma: 1

Curso: Decoração de Balões

Turno: Manhã

Coordenadora Pedagógica: Lais Pimentel

Dias de aula

Carga Horária Total: 32h

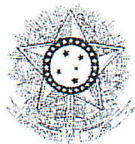
5ª e 6ª

	Presenças	Faltas	Justificativas	24/out	25/out	31/out	Aprovação (%)
MARIA TATIANA PIRES DA COSTA MARTINIANO	2	1	0	P	F	P	67%
HELEONISIA MARIA DE ALMEIDA	3	0	0	P	P	P	100%
MARLENE ROSA DE LIMA	3	0	0	P	P	P	100%
GISELE PEREIRA SILVA TORRES	3	0	0	P	P	P	100%
MARTA HELENA SPIINOLA PEREIRA	3	0	0	P	P	P	100%
MARIA EMILIA AFONSO AMORIM	3	0	0	P	P	P	100%
ISABEL LUCIANA DE SOUZA COELHO	3	0	0	P	P	P	100%
LAURA DA CONCEIÇÃO MARTINS	0	3	0	F	F	F	0%
GIANNE CRISTINA MATOS SANTOS	3	0	0	P	P	P	100%
GEISE ISABEL REIS CUSTODIO	3	0	0	P	P	P	100%
LAYSIA CARVALHO DE SOUZA	0	3	0	F	F	F	0%
GRACIELE MARIA DO CARMO	2	1	0	P	P	F	67%
LORENA LAIS BARBOSA	3	0	0	P	P	P	100%
BIANCA EVELLYN PRADO DO CARMO	2	1	0	P	F	P	67%
KATIA REGINA AUGUSTA SANTANA	3	0	0	P	P	P	100%
VANILZA TEIXEIRA SILVA	3	0	0	P	P	P	100%
DEBORA DOS SANTOS CUNHA	3	0	0	P	P	P	100%
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA SANTOS	2	1	0	P	P	F	67%
MARIA DOS ANJOS BARBOSA TELES	2	1	0	P	P	F	67%
SIMONE DE FREITAS LIMA	1	2	0	F	F	P	33%
STEPHANY LAMOUNNIER FREITAS GUIMARAES	1	2	0	F	F	P	33%

Assinatura da Instrutora:

Assinatura da Coordenadora:

Lais Pimentel Almeida Lopes
CPF: 053.631.566-36
RG Mg: 9033786



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 32.025.965 JANE ADELIA DA SILVA ROCHA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.025.965/0001-25

Certidão nº: 78926831/2024

Expedição: 14/11/2024, às 08:30:06

Validade: 13/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **32.025.965 JANE ADELIA DA SILVA ROCHA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.025.965/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
14/11/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
12/02/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: 32.025.965 JANE ADELIA DA SILVA ROCHA

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
003318277.00-80

CNPJ/CPF: 32.025.965/0001-25

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R PADRE MANOEL BERNARDES

NÚMERO: 142

COMPLEMENTO: CASA 2,

BAIRRO: JOAO PINHEIRO

CEP: 30530470

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000819808823



Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 32.025.965/0001-25

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

Q

DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **EBFFKMPPPJ**

Documento/Certidão nº **29.109.846** Exercício: **2024**

Emissão em: **14/11/2024** Requerimento em: **08:30:36**

Validade: **14/12/2024**

Nome: **32.025.965 JANE ADELIA DA SILVA ROCHA**

CNPJ: **32.025.965.0001.25**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

9

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 32.025.965 JANE ADELIA DA SILVA ROCHA
CNPJ: 32.025.965/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:29:18 do dia 14/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/05/2025.

Código de controle da certidão: **CE1D.50A6.C85F.85C2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO -
ECONOMIA SOLIDARIA - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL -
Terceiro Aditivo do Termo de Colaboração N.º 001/2022 - P.A. N.º 003/2021 -
Economia Solidária**

PROCESSO SELETIVO - 12.09.2024

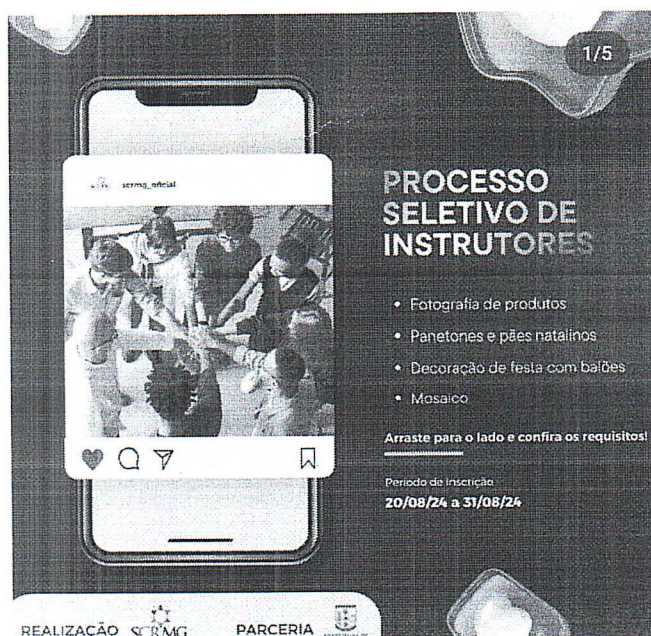
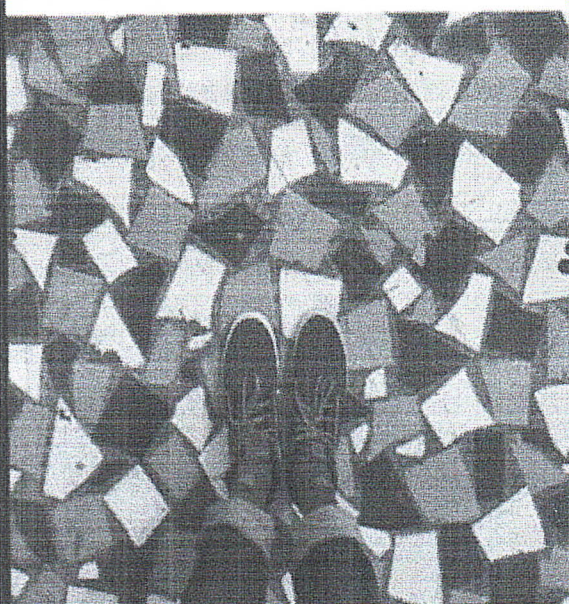


Foto 1, 2, 3 e 4: Divulgação do processo seletivo, para os instrutores dos cursos de qualificação profissional, divulgado por meio do Instagram da Sociedade Cultural de Minas Gerais – SCR MG (@scrmg_oficial) no dia – **20/08/2024**.

5/5



scrmg_oficial



MOSAICO

Requisitos

- Currículo atualizado
- Certificado de capacidade técnica
- Mínimo 6 meses de experiência
- CNPJ ativo

Contratação PJ

Interessados favor enviar
currículo no e-mail:
contatoscrmg@hotmail.com

NO E-MAIL ESPECIFICAR

Assunto: Informe a vaga desejada.

Corpo do e-mail: Informe seu nome
completo e telefone para contato
(inclusive com WhatsApp).

REALIZAÇÃO



PARCERIA



Foto 5: Divulgação do processo seletivo, para os instrutores dos cursos de qualificação profissional, divulgado por meio do Instagram da Sociedade Cultural de Minas Gerais – SCR MG (@scrmg_oficial) no dia – 20/08/2024.

Q

Resultado do Processo Seletivo

VAGA:	INSTRUTOR SELECIONADO
Joíce Lucia Marques Pereira	Fotografia de Produtos
Alexandre Mendonça Lopes	Panetone e Pães Artesanais/Natalinos
Jane Adelia da Silva Rocha	Decoração de Balões
Elizabeth Rosa Soares	Mosaico